LEI Nº 1670/97

" AUTORIZA DESMEMBRAR AREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o desmembramento de área urbana, propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETE, localizado à Rua Teodoreto de Paiva, esquina com Rua Rio Branco, lote nº 10 da quadra 02, uma área de 15,90 m X 16,00 m X 15,90 m X 16,00 m , perfazendo um total de 254,40 m2, ficando uma área remanescente de 222,60 m2.

Art.2º O croqui em anexo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de dezembro de 1.997.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretario Municipal de Abaeté